



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Ventilador/Respirador Fixo/Portátil: Eletrônico microprocessado, projetado para atender as necessidades específicas dos pacientes adulto, infantil e neonatal. Apresentação e características exclusivas que tornam o manuseio simples. Possui sistema de fixação específico para uso em ambulâncias, macas e unidades de resgate, inclusive aéreo. Alimentação: 85 A 265 Vac. (comutação Automática) / 85 To 265. (automatic Commutation) / 85 A 265 Vac. (comutación Automática) Frequência de operação: 50/60 Hz Bateria: Recarregável com 04 horas de autonomia / rechargeable with 04 hours of autonomy/ recargable con 04 horas de autonomia. Parâmetros Ventilatórios: Volume Corrente: 0,06 ml a 1500ml / 0,06ml a 1500ml Frequência Respiratória: 2 a 99 rpm Tempo Inspiratório: 1,0s; Pressão Inspiratória Limite: 1 a 99cmH2O / 1 to 99cmH2O Sensibilidade por Pressão: OFF:-1 à 20cmH2O Concentração de O2 / 50 a 100% de O2. Alimentação de Gás: Gás / Gas / oxigênio Pressão de Alimentação: 40 a 150 psi (275 a 1035 kPa); Aplicação: transporte intra / extra hospitalar e atendimento de emergência em pacientes adulto, infantil e neonatal Modalidades: VCV, PLV, SIMV, CPAP, manual e espontânea Teclado de membrana com seletor tátil sensível grande para fácil alteração de parâmetros Controles diretos para volume corrente, frequência, relação I:E, concentração de oxigênio, pressão máxima, Peep, ciclo manual. Alarmes de pressão máxima, desconexão, bateria fraca, alimentação do ventilador e incluindo a rede de gases Permite ajuste de 50 a 100% de oxigênio Tecla de stand by Silenciador de alarme por 2 minutos Entrada de bateria externa de 11,1 vdc Valvula reguladora de pressão incorporada Peso: 4 kgs aproximadamente.	UND	2
2	Carro de emergência. Possui suporte para cilindro, possui suporte de soro, possui suporte para desfibrilador, possui tábuas de massagem, possui régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,5m.	UND	2
3	Bomba de infusão. Bomba peristáltica para Administração de Medicamentos Enteral. Equipamento médico-hospitalar, utilizado infundir líquidos, tais como drogas e nutrientes, com controle de fluxo e volume nas vias venosas.	UND	2
4	Monitor multiparâmetros, para uso na monitoração de eletrocardiograma (ECG). Respiração, Temperatura, Pressão não invasiva (PNI) e Oximetria (SPO2) para uso em Pacientes adultos/Pediátrico/Neonatal.	UND	2
5	Cama Hospitalar Fawler com 02 movimentos, grades esmaltada e rodizio, para acomodação de pacientes adulto, infantil e obeso.	UND	2
6	Oxímetro de pulso portátil. Aparelho de oximetria: Utilizado para medição, de forma continua e não invasiva da saturação parcial de oxigênio, (SPO2) no sangue e na frequência cardíaca, através de um sensor não invasivo.	UND	2
7	Biombo triplo com rodas.	UND	2
8	Suporte para soro totalmente em inox, altura regulável com 3 ganchos.	UND	2

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição emergencial de equipamentos para instalação e funcionamento de 02 (duas) unidades semi-intensivas no hospital municipal de João Lisboa (MA), em razão da pandemia do novo coronavírus (covid-19).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de João Lisboa (MA) tendo em vista à necessidade do emprego urgente de medidas de controle e contenção de riscos a saúde pública, em função da pandemia mundial de doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), faz-se necessária a aquisição de equipamentos para instalação e funcionamento de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPL
Fls. 04

02 (duas) unidades semi-intensivas no hospital municipal de João Lisboa (MA) que garantam aos pacientes que apresentarem quadros graves da doença as condições adequadas de tratamento.

2.2. Considerando o gravíssimo quadro enfrentado em todo o mundo, onde na data de 06/05/2020, há mais de 3 milhões de casos de covid-19 e quase 300.000 mortes, sendo que no Brasil já são mais de 120.000 infectados e quase 9.000 mortes, assim, equipamentos que compõem as unidades de terapia semi-intensiva e intensivas, esgotaram-se rapidamente, como demonstrado em reportagens diversas, limitando assim, o atendimento aos pacientes de quadros mais graves da doença que necessitam do auxílio de respiração mecânica.

2.3. Considerando, o quadro de escassez de disponibilidade de equipamentos que compõem as unidades de terapia semi-intensiva, que levou diversos órgãos e entidades estaduais, municipais e federais (como amplamente evidenciado pela mídia), a importarem de outros países, tais equipamentos, para atenderem as demandas dos hospitais, a aquisição emergencial de equipamentos para instalação e funcionamento de 02 (duas) unidades semi-intensivas no hospital municipal de João Lisboa (MA), em razão da pandemia do novo coronavírus (covid-19), mediante dispensa de licitação se faz necessária, uma vez, que esta se mostra a forma mais rápida e imediata de aquisição desses materiais, diante de um mercado esgotado no Brasil e em todo o mundo.

2.4. Finalmente, a ação pretendida deve ser implementada de forma pontual e eficaz, ou seja, imediata, por essa razão, escora-se na Lei nº 13.979/2020, no Decreto Federal nº 10.282/2020 que autorizam a contratação pública de forma diferenciada em situação de emergência, e no Decreto Municipal nº 017/2020 que declarou estado de emergência no município de João Lisboa (MA), uma vez, que a observância ao trâmite normal previsto na Lei nº 10.520/02, por sua natureza, demandam um lapso temporal cujo aguardo implicará em prejuízo ao interesse público.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Na execução do objeto, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar execução/fornecer o produto após o recebimento da ordem de Fornecimento/Execução;
- II) respeitar o prazo estipulado no contrato para a prestação do serviço;
- III) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento/execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de qualificação exigidas no processo de Dispensa;
- VIII) O CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto do contrato, independentemente de culpa.

3.2. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPL
Fls. 05

da CONTRATADA para outras entidades.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar servidores municipais, na qualidade de fiscal, para acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do serviço.

5. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, nos termos e condições previstas na Lei n. 8.666/93.

5.2. A prestação do serviço será feita imediatamente após o recebimento da “**Ordem de Serviço**” expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** da Prefeitura Municipal de João Lisboa-MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada, das certidões negativas do INSS, FGTS, Municipal, Estadual e Federal.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

6.3. Os preços incluem todas as despesas com impostos, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos/serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações contratuais estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8. DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

8.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito do contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPL
Fls. 06

8.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

8.4. O Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.5. Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral do contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto/serviço efetivamente prestado/entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do serviço.

9. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

João Lisboa (MA), 06 de maio de 2020.

Wilka G. de V. Vasconcelos Sousa
Secretaria Municipal de Saúde
06/05/2019

WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA
Secretaria Municipal de Saúde